DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

LEI Nº 4.828, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.
Autoria: LIRA FRANCISCA DA CRUZ -DEM

"Dispõe sobre a prática de maus-tratos contra animais no Município de Pereira Barreto, e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º São considerados abuso ou maus-tratos contra animais quaisquer ações ou omissões que atentem contra a saúde ou a integridade física ou mental de um animal, notadamente:

I – privar o animal de suas necessidades básicas;

II – lesar ou agredir o animal, causando-lhe sofrimento, dano físico ou morte, salvo nas situações admitidas pela legislação vigente;

III – abandonar o animal sob qualquer pretexto ou deixar de prestar socorro em casos de atropelamento, mesmo que acidentais;

IV – obrigar o animal a realizar trabalho excessivo ou superior às suas forças naturais ou submetê-lo a condições ou tratamentos que resultem em sofrimento, desconforto ou tortura, seja ela física ou mental;

V - confinar, acorrentar e/ou deixar em alojamento inadequado;

VI- utilizar animal em confronto ou luta, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

VII – utilizar animais em rituais religiosos;

VIII – provocar envenenamento em animal que resulte ou não em morte;

IX – deixar de propiciar morte rápida e indolor a animal cuja eutanásia seja necessária;

X – abusar sexualmente de animal;

XI- promover distúrbio psicológico e comportamental em animal;

XII – outras ações ou omissões atestadas por médico veterinário, nos quais fiquem evidentes situações de abuso ou maus-tratos;

Parágrafo Único. A eutanásia mencionada no inciso IX deverá ser executada por médico veterinário, procedimento este que somente deverá ser feito após aplicação de medicamentos que causem inconsciência total no animal (anestesia).

Art. 2º Para efeitos do inciso V, do art. 1o desta Lei, entende-se como "confinar, acorrentar e/ou deixar em alojamento inadequado" qualquer meio de restrição à liberdade de locomoção dos animais domésticos.

§ 1º A restrição à liberdade de locomoção ocorrerá por qualquer meio de aprisionamento, permanente ou rotineiro, do animal a um objeto estacionário por períodos contínuos.

§ 2º Nos casos de impossibilidade temporária por falta de outro meio de contenção, o animal será preso a uma corrente do tipo "vai - e vem" com no mínimo oito metros de comprimento.

§ 3º A liberdade de locomoção do animal deverá ser oferecida de modo a não causar quaisquer ferimentos, dores ou angústias, observando-se:

I - a corrente utilizada não poderá pesar mais de 10% do peso do animal;

II - ficará vedado o uso de cadeado para fechamento da coleira;

§ 4º É proibido o confinamento de animais em alojamentos e/ou locais que não respeitem as condições adequadas ao bem estar do animal, observando-se:

I - dimensões apropriadas à espécie, necessidade e tamanho do animal;

II - espaço suficiente para ampla movimentação;

III - incidência de sol, luz, sombra e ventilação;

V - fornecimento de alimento e água limpa, além de contínuo atendimento das suas necessidades, incluindo

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

atendimento veterinário;

VI - asseio e conservação de higiene do alojamento e do próprio animal;

VIII - restrição de contato com outros animais agressivos e/ou portadores de doenças.

Art. 3º A ação ou omissão que implique em abandono ou maus-tratos contra animais sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, além das sanções previstas nessa Lei Municipal.

Art. 4º Na aplicação de multa simples em razão de determinada ação ou omissão que implique em abandono ou maus-tratos contra animal, serão observados os seguintes limites:

I – 50 (cinquenta) Unidades de Referência do Município (UR's), em casos de abuso, maus-tratos, omissão, negligência e abandono, que não acarretem lesão ou óbito ao animal, multa essa aplicada por cada animal envolvido;

II – 100 (cento) Unidades de Referência do Município (UR's), em casos de abuso, maus-tratos, omissão, negligência e abandono que acarretem lesão ao animal, multa essa aplicada por cada animal envolvido;

III – 150 (cento e cinquenta) Unidades de Referência do Município (UR's), em casos de abuso, maus-tratos, omissão, negligência e abandono que acarretem óbito do animal, multa essa aplicada por cada animal envolvido.

§ 1º A cada reincidência de infração, a pena da multa será aplicada em dobro em relação à multa anteriormente aplicada.

§ 2º Além das multas previstas nesse artigo, o infrator também deverá arcar com todos os custos do tratamento veterinário e recuperação do animal maltratado".

Art. 5º As multas previstas nesta lei devem ser reajustadas anualmente pela variação da Unidade de Referência do Município (UR), sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 6º A fiscalização dos atos previstos nesta Lei poderá ser feita por qualquer munícipe, mediante provas (fotos, vídeos) ou testemunhas e apresentação de Boletim de Ocorrência, que também poderá ser feito eletronicamente, onde deverão ser apresentados ao setor competente da Municipalidade para que sejam tomadas as devidas providências, inclusive em relação à cobrança das taxas punitivas previstas nesta Lei.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo Municipal determinar a destinação dos recursos advindos dessa Lei, que deverão ser usados em ações e projetos voltados a Política do bem-estar Animal, privilegiando especialmente, animais abandonados ou comunitários do Município.

Art. 8º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 26 de agosto de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

DECRETO Nº 5.568, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.796 de 18 de dezembro de 2020, Artigo 4º, Incisos V e VII;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por desdobramento na importância de R$ 60.957,00 (sessenta mil novecentos e cinquenta e sete reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º Ficam suplementadas por desdobramento as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	EXECUTIVO
02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 11 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0034 Programa de Proteção Social Especial - Alta Complexidade

08.244.0034.2103.0000 Serv. Acolhimento Inst. Criança e Adoles/ Entidade

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 721 – Fonte 01 Tesouro

Cód. Aplicação 510.000 Assistência Social - Geral

Passando a vigorar com uma nova fonte de recurso e código de aplicação, conforme especificações abaixo;

02 EXECUTIVO

02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0034 Programa de Proteção Social Especial - Alta Complexidade

08.244.0034.2103.0000 Serv. Acolhimento Inst. Criança e Adoles/ Entidade

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 733 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 60.957,00

Cód. Aplicação 500.089 SIGTV - Estruturação Investimento

VALOR TOTAL.....R$ 60.957,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Superávit Financeiro específico oriundo de Emenda Parlamentar Federal, apurado em 31 de dezembro de 2020, saldo em conta nº 24.842-8 agência 0440-5 Banco do Brasil.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto à Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins” 29 de janeiro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 5.582, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Suspende aulas presencias e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o aumento de casos de COVID-19 no município de Pereira Barreto;

CONSIDERANDO as razões expostas pelo Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19 e recomendação da Secretaria Municipal de Saúde, que passa fazer parte integrante do presente Decreto,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas estaduais “Agnes Liedtke” e “Mitsusada Umetani”, por prazo indeterminado, conforme Recomendação da Secretaria Municipal de Saúde, que passa fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

RECOMENDAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde, em reunião com a presença das senhoras Márcia Mitiko Anami Yamamoto, Secretária de Saúde; Vanessa Aparecida da Silva Rosa, Diretora do Departamento de Atenção Básica e Gestão do Cuidado; Suzana Proni de Oliveira, Diretora do Departamento de Regulação e Atenção Especializada; e Dr. ª Lúcia Emy Saiki Van Onselen, Médica do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, perante o surgimento de casos na Escola Estadual “Agnes Liedtke”, seguindo a orientação do Manual “Casos e surtos de COVID-19 em instituições escolares: orientações para profissionais de

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

saúde", do Centro de Vigilância Epidemiológica (CVE) "Alexandre Vranjac" e da Coordenadoria de Controle de Doenças, órgãos da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, pondera que:

CONSIDERANDO que há um caso confirmado da doença COVID-19 e outro suspeito em investigação;

CONSIDERANDO que mesmo os casos suspeitos (sem confirmação) devem ser afastados de suas atividades, assim como seus contactantes;

CONSIDERANDO que contactantes são considerados aqueles que têm contato por mais de 15 minutos em distância menor que 1,5 metro e aqueles que permanecem na mesma sala de aula por mais de 45 minutos, independente da distância, do uso de máscaras e da ventilação da sala;

CONSIDERANDO que professores ministram aulas em várias classes e circulam pelo ambiente escolar (biblioteca, sala de professores, etc.).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE recomenda que a Escola Estadual "Agnes Liedtke" seja fechada até que haja conclusão da investigação e evolução da situação.

Pereira Barreto/SP, 24 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 5.583, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Revoga a suspensão de aulas presenciais na Escola Estadual "Dr. Mitsusada Umetani".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a recomendação da Secretaria Municipal de Saúde, que passa fazer parte do presente Decreto,

D E C R E T A

Art. 1º Fica revogada a suspensão das aulas presenciais na escola estadual "Dr. Mitsusada Umetani", conforme Recomendação da Secretaria Municipal de Saúde, que passa fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de fevereiro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

RECOMENDAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, diante do caso suspeito na Escola Estadual "Dr. Mitsusada Umetani", seguindo a orientação do Manual "Casos e surtos de COVID-19 em instituições escolares: orientações para profissionais de saúde", do Centro de Vigilância Epidemiológica (CVE) "Alexandre Vranjac" e da Coordenadoria de Controle de Doenças, órgãos da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.582, de 24 de fevereiro de 2021, que "suspende aulas presenciais e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o caso suspeito de COVID-19 na Escola Estadual "Dr. Mitsusada Umetani" teve resultado de teste negativo no dia 25/02/2021;

RECOMENDA que seja revogada a suspensão de aulas presenciais na Escola Estadual "Dr. Mitsusada Umetani".

Pereira Barreto/SP, 25 de fevereiro de 2021.

Márcia Mitiko Anami Yamamoto

Secretária Municipal de Saúde

Suzana Proni de Oliveira

Diretora do Departamento de Regulação e Atenção Especializada

Vanessa Aparecida da Silva Rosa

Diretora do Departamento de Atenção Básica e Gestão do Cuidado

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO Nº 5.584, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre cancelamento de guia de ISSQN lançado em desfavor de Carlos Roberto do Nascimento Junior e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 1343/2021, de Carlos Roberto do Nascimento Junior, no qual pleiteia o cancelamento de débito referente a lançamento de ISSQN, lançado na inscrição municipal nº 9791, débito este, que se encontra inscrito em Dívida Ativa municipal lançado em desfavor de Carlos Roberto do Nascimento Junior;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos, reconhecendo como legal o cancelamento do lançamento do ISSQN;

CONSIDERANDO ser dever da Administração Pública, rever seus atos que contrariam preceitos legais, objetivando repará-los, seja "ex-officio" ou a requerimento do interessado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado "ex-officio", o débito referente ao ISSQN oriundo do lançamento 0, parcelas 1, 2 e 3, do exercício financeiro de 2020, inscrição municipal nº 9791, inscrito em desfavor de Carlos Roberto do Nascimento Junior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 26 de fevereiro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 5.585, DE 2 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a permissão de uso de bem público e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o memorando nº 36/2021, do Departamento de Controle e Manutenção dos Bens Públicos, solicitando a retificação do Decreto nº 5.576, de 19 de fevereiro de 2021, que constou equivocadamente o número do prefixo do veículo registrado no Patrimônio Municipal sob o nº 19441;

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 5.576, de 19 de fevereiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica permitido à Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, inscrita no CNPJ nº 53.966.966/0001-44, situada na Rua Dr. Dermival Franceschi nº 505, o uso do Bem Público municipal referente a um veículo Fiesta Hatch ano 2011, branco, Placa BPY 4594, prefixo 119, Patrimônio Público nº 19441.

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 5.576, de 19 de fevereiro de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 2 de março de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta

Secretaria na data supra.

DECRETO Nº 5.586, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

"Homologa Resolução nº 187, de 1º de março de 2021, do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 187, de 1º de março de 2021, pelo Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 187 de 1º de março de 2021, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova o Repasse adicional de até R$ 545.936,71 para a Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, dividido em 05 meses, para uso no enfrentamento à pandemia de COVID-19, devendo o mesmo ser avaliado pela Comissão a ser instituída para verificar se os gastos a serem comprovados são compatíveis com a finalidade do repasse.

Parágrafo único. A Resolução referida no "caput" deste Artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 3 de março de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dermival Franceschi, 1826

Pereira Barreto-SP - CEP 15.370-000

E-mail:conselhosaude@pereirabarreto.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 187 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quadringentésima Quinquagésima reunião, realizada em caráter extraordinário, no dia 01 de Março de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 4.156 de 14 de Setembro de 2012.

CONSIDERANDO a necessidade de expedir resolução quanto ao Repasse adicional de até R$ 545.936,71 para a Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, dividido em 05 meses, para uso no enfrentamento à pandemia de COVID-19.

RESOLVE: Conforme deliberado pela plenária APROVAR o Repasse adicional de até R$ 545.936,71 para a Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, dividido em 05 meses, para uso no enfrentamento à pandemia de COVID-19, devendo o mesmo ser avaliado pela Comissão a ser instituída para verificar se os gastos a serem comprovados são compatíveis com a finalidade do repasse.

_____

Priscila da Silva

Coordenadora da reunião

DECRETO Nº 5.595, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 91, de 30 de julho de 2020;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 144.876,93 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0029.2065.0000 Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 394 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 100,00

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0029.2065.0000 Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente

4.4.50.42.00 Auxílios

Ficha 698 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 144.776,93

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentaria:

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0033.2114.0000 Centro Dia para Idoso / Entidade

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 458 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 144.876,93

TOTAL .....R$ 144.876,93

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 04 de março de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 5.596, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.796 de 18 de dezembro de 2020, Artigo 4º, Inciso VII;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por desdobramento na importância de R$ 48.169,16 (quarenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e dezessete centavos) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º Ficam suplementadas por desdobramento as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 Assistência Social

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0029 Gestão do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0029.2065.0000 Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente

4.4.50.42.00 Auxílios

Ficha 698 – Fonte 01 Tesouro

Cód. Aplicação 510.000 Assistência Social - Geral

Passando a vigorar com uma nova fonte de recurso e código de aplicação, conforme especificações abaixo;

02 EXECUTIVO

02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 Assistência Social

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0029 Gestão do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0029.2065.0000 Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente

4.4.50.42.00 Auxílios

Ficha 736 – Fonte 03 Rec. Próprios de Fundos Esp. de Despesa - Vinculados.....R$ 48.169,16

Cód. Aplicação 500.079 FMDCA

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta do Remanejamento das seguintes dotações orçamentarias:

02 EXECUTIVO

02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0029.2065.0000 Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 729 – Fonte 03 Rec. Próprios de Fundos Esp. de Despesa - Vinculados.....R$ 22.000,00

Cód. Aplicação 500.079 FMDCA

02 EXECUTIVO

02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0029.2065.0000 Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Ficha 730 – Fonte 03 Rec. Próprios de Fundos Esp. de Despesa - Vinculados.....R$ 26.169,16

Cód. Aplicação 500.079 FMDCA

VALOR TOTAL.....R$ 48.169,16

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto à Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins” 04 de março de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 5.735, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a prorrogação da intervenção municipal na Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, na modalidade de requisição de bens, serviços e infraestrutura, para fins de atendimento das ações de saúde no Município de Pereira Barreto, em cumprimento ao disposto no artigo 196 da Constituição Federal e artigo 6º, II, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto Municipal nº 5.429, de 20 de julho de 2020, houve a intervenção do Município na Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto por 06 (seis) meses;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto Municipal nº 5.554, de 20 de janeiro de 2021, houve a prorrogação da intervenção do Município na Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto por mais 06 (seis) meses, prorrogado por mais 60 (sessenta) dias por meio do Decreto nº 5.698, de 21 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, mesmo tendo percorrido o prazo estipulado pelos Decretos supracitados, ainda não constituiu Mesa Administrativa e que, portanto, a Entidade permanece sem representação legal;

CONSIDERANDO que, além da ausência de Mesa Administrativa, subsistem ainda as mesmas razões que levaram à intervenção decretada pelo Município de Pereira Barreto;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da intervenção até que a situação seja regularizada, visando evitar o risco de solução de continuidade de serviços públicos de saúde no setor hospitalar e interrupções no atendimento hospitalar da população do Município de Pereira Barreto;

CONSIDERANDO que as razões acima expostas resultam na existência de interesse público na prorrogação da intervenção;

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2021, a intervenção do Município de Pereira Barreto na Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, com base nos artigos 5º, inciso XXV, da CF/88, 1.228, § 3º, do Código Civil, e 15, inciso XIII, da Lei n. 8080/90, e nos mesmos moldes do Decreto nº 5.429 de 20 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 20 de setembro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 21.454, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 5704 em 01 de setembro de 2021, formulada por Jose de Oliveira, no qual requer 87 (oitenta e sete) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 87 (oitenta e sete) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal Jose de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 15.297.567, matrícula funcional GP/nº 36633, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 15/03/2012 a 14/03/2017 (1ª,2ª,3ª,4ª,5ª e 6ª etapa/quinzena), com descanso no período de 13/09/2021 a 08/12/2021, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 08 de setembro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 21.455, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o afastamento do Chefe de Gabinete, por motivo de saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 60, de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e dos Cargos e Funções de Comando da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Complementar nº 60 de 11 de setembro de 2014, Valdomiro Toneti Junior, portador da cédula de identidade RG nº 10.577.396-7, ocupante do Cargo em Comissão de Comando de Livre Provimento de Diretor do Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Recreação, para responder interina e cumulativamente pelas atribuições de Chefe de Gabinete do Prefeito – Agente Político, sem prejuízos das atribuições que atualmente ocupa e dos subsídios, a partir do dia 13 de setembro de 2021.

Art. 2º Fica o nomeado, responsável pelas atribuições constantes no art. 12, da Lei Complementar nº 60, de 11 de setembro de 2014, bem como de outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 10 de setembro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 21.456, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede licença no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 120 da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO, o pedido formalizado por Maria José Pantarotto Lopes Santana, protocolado nesta municipalidade sob o nº 5981, em 10 de setembro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Maria José Pantarotto Lopes Santana, portadora da cédula de identidade RG nº 15.329.860-1, matrícula funcional nº 38520, ocupando o cargo de provimento efetivo Professor de Educação Básica I, na EMEB Hirayuki Enomoto, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 24 (vinte e quatro) meses de licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos ou remuneração, nos termos do art. 120, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 5981, em 10 de setembro de 2021, devidamente arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo, terá vigência a partir do dia 17 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de setembro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 21.457, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso V, do artigo 77 da Lei 845/1970 – Estatuto dos Servidores Públicos, o qual estabelece que a vacância do cargo decorrerá de aposentaria;

CONSIDERANDO, o memorando nº 270/2021 do Departamento de Recursos Humanos, comunicando a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do servidor Marcos Aparecido da Silva, protocolado sob o n° 5984/2021, em 13 de setembro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Marcos Aparecido da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 11.711.346 SSP/SP, matrícula funcional nº 015369, lotado do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais Classe I, por motivo de concessão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Parágrafo único. A exoneração de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, terá vigência a partir do dia 11 de setembro de 2021, após o expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de setembro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 21.458, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso V, do artigo 77 da Lei 845/1970 – Estatuto dos Servidores Públicos, o qual estabelece que a vacância do cargo decorrerá de aposentaria;

CONSIDERANDO, o memorando nº 269/2021 do Departamento de Recursos Humanos, comunicando a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Marinalva Ferlete, protocolado sob o nº 5893/2021, em 09 de setembro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Marinalva Ferlete, portadora da cédula de identidade RG nº 15.133.282-4 SSP/SP, matrícula funcional nº007803, lotada do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais Classe I, por motivo de concessão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Parágrafo único. A exoneração de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, terá vigência a partir do dia 09 de setembro de 2021, antes do expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de setembro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 21.459, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 5896 em 09 de setembro de 2021, formulada por Andre Prevital de Souza, no qual requer 75 (setenta e cinco) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 75 (setenta e cinco) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal Andre Prevital de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 26.214.222-3, matrícula funcional GP/nº 14630, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II (Educação Física), regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos de 15/01/2006 a 14/01/2011 (3ª à 6ª etapa/quinzena), e 15/01/2011 a 14/01/2016 (1ª etapa/quinzena) com descanso no período de 27/09/2021 a 10/12/2021, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de setembro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 21.461, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o pedido formalizado por Carlos Amadeu de Carvalho, protocolado nesta municipalidade sob o nº 6056/2021, em 14 de setembro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, Carlos Amadeu de Carvalho, portador da cédula de identidade RG nº 15.823.910, matrícula funcional GP/nº 037974, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais Classe I, regime jurídico Estatutário, por motivo de Concessão de Aposentaria por Idade, em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 6056/2021, em 14 de setembro de 2021, arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo único. A exoneração de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 14 de setembro de 2021, após o expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de setembro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 21.462, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

"Determina o provimento de função gratificada no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá ouras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 39, da Lei Complementar nº 43, datada de 20 de dezembro de 2010, alterado pela Lei Complementar nº 53/2013;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 131/2021, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e precário, a servidora pública municipal, Elida Ferreira de Azevedo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.399.679-0, ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Artes - PEB II, regime jurídico Estatutário, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola - EMEB "Profª Celda Mello de Oliveira", fazendo jus a 35% (trinta e cinco por cento) de gratificação sobre o salário, nos termos do art. 39 e anexo I da Lei Complementar nº 43, datada de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações, a partir de 14 de setembro de 2021.

Art. 2º A servidora, ora designada, deverá cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus à diferença salarial entre as jornadas, nos termos do art. 76, § 1º, da LC nº 43, de 20 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 21.452, de 31 de agosto de 2021.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de setembro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, comunica a todos os licitantes e demais interessados que decorrido o prazo legal, não houve interposição

de recursos quanto a fase de habilitação do processo supracitado, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ampliação na EMEB PROFª., MARIA ELZA DE AGUIAR DOMINGUES, localizada na Rua Pará nº 981 – Pereira Barreto/SP, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, projeto básico, cronograma físico-financeiro e demais anexos deste edital. Fica, portanto, designada para o dia 23/09/2021, às 09:30 horas a abertura do envelope de proposta comercial das proponentes habilitadas. Ficam as proponentes habilitadas notificadas da data da abertura do referido Procedimento Licitatório.

Pereira Barreto/SP, 20 de setembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONVITE

Considerando a pandemia do vírus COVID-19, e seguindo as orientações do Ministério da Saúde no período de quarentena, com o intuito de evitar aglomerações e não expor a população ao risco, a Secretaria Municipal da Saúde da Estância Turística de Pereira Barreto convida a população para assistir a transmissão ao vivo da audiência pública de prestação de contas, que será realizada no dia 27/09/2021, às 14h00min, por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal, quando será apresentado o relatório sobre as ações de saúde referente ao 2º Quadrimestre/2021, conforme dispõe o artigo 36, § 5o, da lei complementar nº 141/2012.

Marcia Mitiko Anami Yamamoto

Secretaria Municipal Da Saúde

Estância Turística De Pereira Barreto

EXTRATO DE ADITAMENTO
7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 7.166/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2018
PREGÃO Nº 034/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
CONTRATADA: JC TONER COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ Nº 07.356.081/0001-06
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar**, por igual período o prazo do contrato inicial de nº 7166/2018, que tem por objeto ao fornecimento de impressoras novas para a prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais para diversos setores dessa municipalidade, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindros), exceto papel, bem como software de gerenciamento, conforme Pregão nº 034/2018 e proposta, conforme detalhamento das franquias abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Marca/Modelo	R$ Unit./Mensal	R$ Total/Anual
01	**Franquia 2.000 cópias** Secretaria Municipal de Habitação	1	BROTHER DCP L5652DN	80,41	964,92
01	**Franquia 2.000 cópias** Secretaria de Administração - Expediente/Licitação	2	BROTHER DCP L5652DN	160,82	1.929,84
02	**Franquia 3.000 cópias** Secretaria de Administração - Desenv. Economico	1	BROTHER DCP L5652DN	117,53	1.410,36
03	**Franquia 5.000 cópias** Secretaria de Administração - RH/ Licitação	2	BROTHER DCP L5652DN	350,52	4.206,24
01	**Franquia 2.000 cópias** Secretaria Municipal de Educação	13	BROTHER DCP L5652DN	1.045,33	12.543,96
01	**Franquia 2.000 cópias** Secretaria Municipal de Obras (engenharia)	2	BROTHER DCP L5652DN	160,82	1.929,84
01	**Franquia 2.000 cópias** Secretaria Municipal de Turismo	1	BROTHER DCP L5652DN	80,41	964,92
02	**Franquia 3.000 cópias** Secretaria Municipal de Assistência Social	3	BROTHER DCP L5652DN	352,59	4.231,08
02	**Franquia 3.000 cópias** Secretaria Municipal de Saúde	4	BROTHER DCP L5652DN	470,12	5.641,44
03	**Franquia 5.000 cópias** Secretaria Municipal de Saúde	1	BROTHER DCP L5652DN	175,26	2.103,12

04	**Franquia 5.500 cópias** Secretaria Municipal de Saúde	2	BROTHER DCP L5652DN	384,54	4.614,48
01	**Franquia 2.000 cópias** Secretaria de Finanças - Convênios	1	BROTHER DCP L5652DN	80,41	964,92
03	**Franquia 5.000 cópias** Secretaria Finanças - Contabilidade	1	BROTHER DCP L5652DN	175,26	2.103,12
04	**Franquia 5.500 cópias** Secretaria Municipal de Finanças - Rendas e Tributos/lançadoria	2	BROTHER DCP L5652DN	384,54	4.614,48
01	**Franquia 2.000 cópias** Secretaria Gestão do Patrimônio	1	BROTHER DCP L5652DN	80,41	964,92

Valor: **R$ 49.187,64** (quarenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência: 22/09/2021 a 22/09/2022
Data: 20 de setembro de 2021
João de Altayr Domingues
Prefeito

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

ANÁLISE FINAL DOS RECURSOS APRESENTADOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2021

A Mesa Diretora do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme estabelecido no item 7.6.5., alínea "d" do presente edital analisou a decisão dos recursos apresentados conforme tabela abaixo e deliberou pela manutenção do indeferimento.

Nome do Projeto	Entidade	Recurso	Decisão
Sustentabilidade e Longevidade	AERFAC - Associação Educacional e Recreativa FACMOL	Indeferido	A comissão após a análise do recurso apresentado pela Entidade, considerando em especial o item 11.13 d" do Edital avaliou pelo indeferimento do recurso e manutenção de sua decisão.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 21 de Setembro de 2021.

Mesa Diretora CMDCA:

Daniela Mirelle de Barros Soares

Presidente do CMDCA

Fátima Regina Fernandes

Primeira Secretária do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

DECISÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2021

A Comissão de Credenciamento e Seleção de Projetos nomeada conforme resolução 09/2021 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições divulga a decisão dos recursos apresentados conforme tabela abaixo:

Nome do Projeto	Entidade	Recurso	Decisão
Sustentabilidade e Longevidade	AERFAC - Associação Educacional e Recreativa FACMOL	Indeferido	A comissão após a análise do recurso apresentado pela Entidade, considerando em especial o item 11.13 d" do Edital avaliou pelo indeferimento do recurso e manutenção de sua decisão.

Em razão da manutenção da decisão inicial, a Comissão de Credenciamento e Seleção de Projetos encaminhará a Mesa Diretora do CMDCA para análise e decisão final, conforme estabelecido no item 7.6.5, alínea "d" do presente edital.

A Comissão adianta que não possui ingerência sobre as datas que a Mesa Diretora do CMDCA se reunirá e deliberará sobre o recurso.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 20 de Setembro de 2021.

Comissão de Seleção:

Nanci Regina Machado (Sociedade Civil)

Presidente da Comissão

Flávio Alves Pereira (Poder Público)

Cristina de Fátima Vieira (Sociedade Civil)